



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
ADM. 2009 / 2012

Lei nº 1673/2012
De 18 de Abril de 2012

“Estabelece a referência do Emprego Público Permanente que especifica da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a referência 6, grau A, da Tabela de Vencimentos (constante no anexo IV da Resolução nº 02/1997), para o emprego público permanente de Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 de abril de 2012.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2012, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 04/2012 – Poder Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
ADM. 2009 / 2012

ANEXO I

(Anexo IV da Resolução nº 02/1997)

Grau	A	B	C	D	E	F	G
Ref.							
...
6	1869,82	2096,43	2201,25	2311,33	2426,90	2548,25	2675,67